



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR N° 017 /2014

5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR N° 010/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, n° 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o n° 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF N° 510.709.017-68, e a **NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - LTDA.**, com sede na Rua Salo Brand, 129, Ilha da Conceição, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.050-070, inscrita no CNPJ sob o n° 29.762.861/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NORBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR**, portador do CPF 095.371.277-02, segundo a documentação constante do Processo Administrativo n° 21.712/2010 e do Edital de Pregão Eletrônico n° 027/2010, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR N° 010/2011, conforme autorização da DIREXE em sua 2064ª reunião, realizada em 11/02/2014, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 5° (quinto) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de até 6 (seis) meses, a partir de 04 de março de 2014, do Contrato C-SUPJUR 010/2011, cujo objeto é a “Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Prediais e Bens Móveis e Imóveis da CDRJ”, conforme estabelecido em sua Cláusula Terceira – Prazo, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTA ADITIVO

Os valores mensal e semestral estimados do contrato C-SUPJUR n° 010/2011 serão de, respectivamente, R\$ 101.175,01 (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo) e R\$ 607.050,06 (seiscentos e sete mil, cinquenta reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das Rubricas Orçamentárias 213105 – **Serviços de Limpeza/Coleta e Remoção de Lixo, Ação 2: Manutenção Predial**; 212114 – **Lâmpadas e Acessórios para Instalações Elétricas**, e 212105 – **Matérias-primas e Produtos Manufaturados**.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

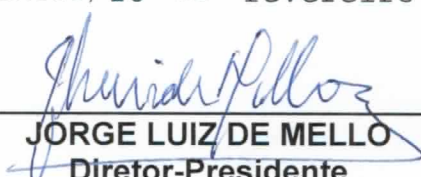
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 010/2011.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2014



JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
CDRJ



NORBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR
Sócio/Diretor Comercial
NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1) 

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

2) 

Nome: Caroline dos Santos Souza
CPF: 133.562.257-82

